

# ARTICULE-SE



*Saiba como formar um Núcleo de Assistentes Sociais (NAS) e fortalecer o Serviço Social em sua região!*

## O QUE É A COMAGO?

A Comissão de Apoio a Grupos Organizados (Comago) ampara e estimula a interiorização das ações políticas do CRESS-MG por meio de um trabalho integrado entre a categoria profissional, os Núcleos de Assistentes Sociais (NAS) e as Seccionais de Juiz de Fora, Montes Claros e Uberlândia.

## QUAIS SÃO OS OBJETIVOS DA COMAGO?

Apoiar a iniciativa das e dos profissionais que têm interesse em se organizar e em levar às diversas regiões do estado pautas de interesse do Serviço Social brasileiro, a fim de ampliar a interlocução do CRESS-MG com a categoria e de contribuir para o fortalecimento da direção política hegemônica da profissão.

## O QUE SÃO OS NAS?

Os Núcleos de Assistentes Sociais (NAS) são espaços de articulação e de organização da categoria, criados a partir da demanda das e dos profissionais. Os NAS têm um papel estratégico na interiorização e descentralização da gestão política, além disso, são canais de difusão das pautas e debates que perpassam o das bandeiras de luta do Conjunto CRESS-CRESS.

## QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS FUNÇÕES DOS NAS?

Os NAS cumprem a função de colaborar e de manter a interlocução com as ações do CRESS-MG, visando defender a qualidade dos serviços profissionais prestados à sociedade. Eles têm, ainda, o papel de articular e fortalecer os debates e as lutas coletivas do Serviço Social e, mais do que isso, as lutas gerais da classe trabalhadora.

## QUAIS SÃO OS PRINCIPAIS OBJETIVOS DOS NAS?

- Constituir espaços de articulação e integração dos assistentes sociais para defender e valorizar o Serviço Social;
- Fortalecer a categoria e contribuir na instrumentalização das e dos profissionais para o exercício da profissão;

- Divulgar e zelar pelo cumprimento do Código de Ética Profissional e da Lei 8.662/1993, que regulamenta a profissão;
- Promover discussões, embasadas na direção estratégica e crítica da profissão, sobre assuntos ligados ao Serviço Social e de interesse da categoria.

## O NAS PODE COMPOR UMA REPRESENTAÇÃO NOS CONSELHOS MUNICIPAIS?

Sim, conforme preconizado pela Resolução CRESS 4273/2014. O NAS, apesar de não ser uma pessoa jurídica, pode ter assento em Conselhos se houver previsão em edital para a candidatura de entidades representativas de classe, e em demais espaços públicos e de representação da sociedade civil.

## O NAS É UMA ESPÉCIE DE SINDICATO?

Não. Por isso, o NAS não pode representar as e os profissionais em negociações trabalhistas, mas pode e deve articular com os sindicatos e a categoria suas lutas políticas para dar visibilidade às suas demandas. Por não se configurar como uma ONG, órgão ou entidade social, os NAS também não podem ter regimento interno. Qualquer possibilidade de representação a ser feita pelo NAS deve ser comunicada antecipadamente à Comago.

## QUAL É O TIPO DE APOIO QUE O CRESS-MG OFERECE AOS NAS?

- Por meio da Comago, assessora os NAS na realização das atividades promovidas em sua região;
- Presta orientações de apoio para a organização e procedimentos administrativos;
- Oferece um canal exclusivo e permanente de comunicação de forma a potencializar e ampliar o conteúdo para as discussões;
- Dispõe, em seus meios de comunicação, de espaço para a divulgação das agendas de reuniões, das atividades realizadas, de documentos e de orientações referentes à organização;
- Organiza, a cada gestão, Encontros Estadual e Regionais com o intuito de fortalecer as Comissões Gestoras dos NAS.

## QUER SABER COMO FORMAR UM NAS? VEJA O PASSO A PASSO ABAIXO:

- 1) Mobilizar e agendar uma reunião com a categoria da sua região para acordarem pela formação de um NAS (consultar a Resolução CRESS-MG nº 5347/2017);
- 2) Preencher um requerimento em que um grupo de, no mínimo, seis assistentes sociais manifestem interesse na constituição do NAS;
- 3) Eleger três assistentes sociais para comporem a Comissão Gestora que responderá pelas atividades do grupo;
- 4) Redigir e enviar uma cópia ao CRESS-MG do requerimento e da ata de constituição do NAS que indique os nomes e os cargos correspondentes da nova Comissão Gestora, de acordo Resolução CRESS MG 5347;
- 5) Estando tudo consoante com a Resolução relacionada, o CRESS-MG determinará a expedição de Portaria reconhecendo a existência do NAS;
- 6) Iniciar, como pauta das próximas reuniões, a elaboração de um plano de ação detalhando as atividades e custos previstos e, em seguida, deve-se remeter à Comago para análise e aprovação;
- 7) O Núcleo receberá as orientações necessárias da Comago para apoio na sua organização e no desenvolvimento de suas atividades.

Para mais informações, entre em contato com a Comago através do e-mail: [comago@cress-mg.org.br](mailto:comago@cress-mg.org.br)